

LEI MUNICIPAL N° 1.277, de 15 de março de 1994.

ALTERA O ARTIGO 145 DA LEI  
MUNICIPAL N° 365, DE 23 DE  
DEZEMBRO DE 1977 E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS  
SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
TRES COROAS, faço saber, em cumprimento  
ao disposto no artigo 56, item IV da Lei  
Orgânica do Município, que a câmara de  
vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo  
a seguinte Lei:

ART 1° - O artigo 145 da Lei Municipal n° 365, de 23 de dezembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 145 – Será obrigatória a instalação de fossas sépticas nas edificações de uso residencial, comercial, de entidades publicas assistenciais e recreativas, de acordo com as normas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT, atendendo aos seguintes requisitos:

1 – Esgoto Cloacal: direcionado através de cano de 100mm ( bitola de cem milímetros ), com caimento mínimo de 1,5%, ate a fossa séptica , de modelo comercial, direcionada pelo Engenheiro da obra seguindo daí, pelo mesmo caimento ate sumidouro gradeado, de tijolo ou pedra grês, lacrado com dimensões mínimas de 1,00mx 1,00m x 2,00 m podendo o extravasor ( ladrão ), colocado na face superior, com diâmetro de 50mm, ser ligado a rede coletora pluvial publica se existir:  
2 – Esgoto Domestico: direcionado com o cano de pvc de 50mm ou de 75mm, diretamente a rede pluvial publica”.

ART 2° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES COROAS, em 15 de março de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra.